

**EDITAL CPSP 40/2025**

**CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO OUVINTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSP 16/2025, baixa o seguinte

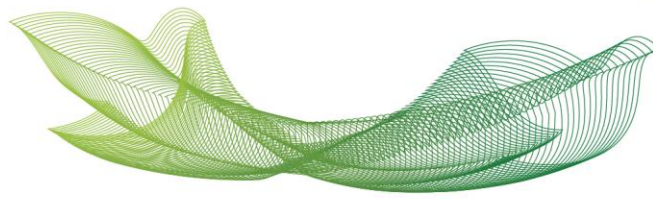
**EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para Aluno Ouvinte do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares comuns ao Mestrado e Doutorado, no dia 15 de agosto de 2025, exclusivamente, pelo link [www.usf.edu.br/strictopsicologia](http://www.usf.edu.br/strictopsicologia).

- I. SS1223 – Avaliação em Psicologia Positiva
  - a. Lillian Kiyoko Sasaoka;
  - b. Flávia Von Zastrow de Moraes.
- II. SS1209 – Construção de Instrumentos de Avaliação
  - a. Fillipe Rodrigues Santos Pereira;
  - b. Thales Araújo Dias.
- III. SS1228 - Rorschach - Fundamentos e Sistemas
  - a. Isabela Lodis;
  - b. Milena Gonçalves Martins.

**Art. 2.º** A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2025 será efetivada mediante a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais, recebido por e-mail.

**§ 1.º** Para a efetivação da matrícula, o candidato não poderá possuir pendências financeiras junto à Universidade São Francisco – USF.



**§ 2.º** Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada, até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para a matrícula.

**Art. 3.º** A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no dia 15 de agosto de 2025, até as 17h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

**§ 1.º** O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

**§ 2.º** Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

**Art. 4.º** No dia 15 de agosto de 2025, até as 13h (horário de Brasília), caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, [psicologia.pos@usf.edu.br](mailto:psicologia.pos@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

**Art. 5.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no dia estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 6.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 14 de agosto de 2025.

Felipe Valentini  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Psicologia**